



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 046/93

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DISPÕE
SOBRE O MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Município de São Domingos do Norte, o Conselho Municipal de Saúde - CMS, com a função precípua de analisar e fiscalizar a atividade e as ações na área de saúde, visando a assistência médico-odontológica e hospitalar, em atendimento ao que determina o art. 18 da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal de Saúde-CMS, serão referenciadas no Registro Interno do mesmo e regulamentadas por Decreto Executivo Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, será composto de quatorze membros, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito por período igual e consecutivo e terá a seguinte composição:

- I - O Secretário Municipal de Saúde;
- II - Um representante na área da saúde, no âmbito estadual;
- III - Um representante na área da saúde, no âmbito federal;
- IV - Um representante da EMATER-ES, escritório local;
- V - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais com base no Município de São Domingos do Norte;
- VI - Um representante da Igreja Católica;
- VII - Um representante das igrejas Evangélicas;
- VIII - Um representante profissional na área de saúde;
- IX - Um representante de cada uma das seguintes comunidades organizadas:

a) - Córrego Dumer;

b) - Córrego São Francisquinho;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

c) - Rancho Fundo;

d) - Sede Municipal.

X - Um representante das Associações de Moradores do Município;

XI - Um representante das Associações de produtores Rurais.

Parágrafo Único - Haverá um suplente para cada uma das representações constantes dos incisos deste artigo.

Art. 4º - Para que haja deliberações do Conselho em reuniões e debates, necessário se faz a participação da maioria simples e de seus membros.

Art. 5º - Presidirá o Conselho Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde e o Vice-Presidente e o Secretários serão eleitos pelos demais membros do conselho.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a convidar através de Ofício, as entidades a apresentar seus representantes e suplentes.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário, ficando o Poder Executivo com a incumbência de providenciar as condições necessárias para a ocorrência das reuniões.

Parágrafo Único - A convocação extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, far-se-á:

I - pelo seu Presidente;

II - pelo Prefeito;

III - a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º - A participação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, tem caráter de relevante prestação de serviços, tido como voluntário e não representará, em nenhuma hipótese, ônus para o Poder Público.

Art. 9º - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel. (027) 742-1188 - Fax (027) 742-1219
29724-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

Art. 10 - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, em
12 de novembro de 1993.

Registrado no Livro n.º 01
às Folhas 133 a 134 v
Em 12 / 11 / 1993
<i>Luíza Cláudia Santana</i>
Escriturário

Domíngos Pagani
DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 12 / 11 / 1993
<i>Luíza Cláudia Santana</i>
Escriturário